

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Ficam acrescidos 750 usuários do Modelo F1 - item 5.1, e de 650 usuários do Modelo E3 - item 5.2, pelo período de 1º.3.2024 a 30.9.2024, correspondente ao valor mensal de R\$ 99.387,50, e total de R\$ 695.712,50, acarretando um impacto de 5,04% do valor inicialmente contratado, ficando o valor total do contrato alterado para R\$ 14.495.417,30.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 28/02/2024

PORTARIA Nº 034/2024-DG/MP, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 07/2024, Processo nº 049/23-FED (SEI 29.0001.0232405.2023-85), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Service IT Ltda.

A DIRETORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Lígia Garcia Cirilnas Caramit Gomes, Matrícula nº 7277, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de softwares, com serviço de suporte técnico.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designado Laércio Carrasco Junior, Matrícula nº 9287, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

DIRETORIA-GERAL, aos 08 de março de 2024

CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 035/2024-DG/MP, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 06/2024, Processo nº 049/23-FED (SEI 29.0001.0232405.2023-58), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa System Manager Tecnologia em Informática Ltda.

A DIRETORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Lígia Garcia Cirilnas Caramit Gomes, Matrícula nº 7277, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de softwares, com serviço de suporte técnico.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designado Laércio Carrasco Junior, Matrícula nº 9287, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

DIRETORIA-GERAL, aos 08 de março de 2024

CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça

Diretora-Geral

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 11/03/2024

Procuradoria-Geral de Justiça

Despacho do Procurador-Geral de Justiça em exercício de 11-3-2024

Processo: DG-MP 132/2022

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Concurso Público, Edital 2/2022, voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Promotoria I, destinado aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.

Homologação

À vista do constante nos autos, homologo, nos termos do art. 19, V, alínea f, da LC. 734/93, para que produza seus efeitos de direito, o Concurso Público, Edital 2/2022, voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEP, destinado aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.

Diretoria-Geral

Despacho da Diretora-Geral de 8-3-2024

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Marcelo Batlouni Mendroni, matr. 701280. Ratificação a Certidão de Tempo de Contribuição 37/2024.

Despachos da Chefe de Gabinete Jurídico de 8-3-2024

Autorizando os pedidos dos servidores para morar fora da comarca de unidade de lotação, protocolados SEI:

Fabrizio Agnelli Barbosa, 29.0001.0034308.2024-24; Rodrigo Ferreira da Costa Sousa, 29.0001.0021119.2024-40.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 8-3-2024

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da LC. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação nos D.O.s, o prazo para posse nos referidos cargos, por 30 dias:

Analista Jurídico do Ministério Público: D.O. de 4/3/2024, Ana Carolina Gleria de Sousa, RG ****073*; Ana Carolina Rodrigues da Silva, RG ****902*; Denise Franca Paz, RG ****499*; Denise Sirimarco Franco, RG ****107*; Gabriela Ferreira Rocha, RG ****811*; Monica Machado de Oliveira Althausen, RG ****635*; Ubiratan Cardoso Machado, RG 642*; Victor Gerbelli Bonetti, RG ****645*; Auxiliar de Promotoria I: D.O. de 9/2/2024, Aleffi Douglas Ferreira Gonçalves, RG ****090*; Daniel Alexandre Pereira, RG ****899*; Isaac Souza dos Anjos, RG ****465*.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 7/3/2024

Deferindo o pedido de José Angelo Oliva, Promotor de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por molestia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 23/2/2016.

Deferindo o pedido de Maria Aparecida Lima, Oficiala de Promotoria aposentada, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por molestia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95 e nos termos do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a partir de 8/8/2009.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 7/3/2024

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021.40), a:

Fabiola dos Santos Aunhão, matrícula nº 11077, 4 (quatro) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 4/12/2023, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0223420.2023-83, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2023.

Indeferindo, no uso de suas competências conferidas pela Resolução 1.311/2021-PGJ, nos termos do §1º, do Art. 30, da Resolução nº 1.379/2021-PGJ (SEI nº 29.0001.0131116.2021-76), o requerimento de Décio Brito Teixeira, matrícula nº 21634, referente a 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2/2/2024.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 8/3/2024

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021.40), a:

Alzair Sarmiento Bomfim, matrícula nº 6314, 12 (doze) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 19/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0026168.2024-02, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024;

Bárbara Antonina Eugenia de Campos Moreira, matrícula nº 12463, 10 (dez) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 19/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0026722.2024-79, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024;

Bárbara Antonina Eugenia de Campos Moreira, matrícula nº 12463, 60 (sessenta) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 29/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0034018.2024-94, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024;

Marie Ego Adibbe Cruz, matrícula nº 576175, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 20/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0026815.2024-90, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024;

Rafael de Jesus Augusto, matrícula nº 6611, 9 (nove) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 29/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0032539.2024-63, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024;

Thiago Henrique Bomfim, matrícula nº 6397, 5 (cinco) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 19/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0027346.2024-12, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024.

Concedendo, nos termos do art. 193, I e art. 199, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.123/10, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021.40), a:

Alexandre Santos Gottardo, matrícula nº 9872, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, a partir de 4/12/2023, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0229206.2023-31, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 7/3/2024.

Despacho da Diretora da Área Regional de Campinas de 7/3/2024

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da LC. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade a:

Lucas Arnaldo Saucedo Monteiro dos Santos, matrícula nº 7139, a partir de 16/2/2024.

Despacho da Diretora da Área Regional de Campinas de 8/3/2024

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Débora Barbiero Lasca, matrícula nº 9125, a partir de 4/3/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designando, nos termos do artigo 19, XXII, c.c. artigo 89, IX e §2º da LC nº 988/06, o Defensor Público Daniel Palotti Secco para, com prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Infância e Juventude e atribuindo a gratificação de função equivalente a 8% sobre valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, II, das Disposições Transitórias da LC nº 988/06, no período de 08/03/2024 a 21/03/2024, em razão de regular afastamento da Defensora Pública Coordenadora Auxiliar do Núcleo Especializado de Infância e Juventude, Gabriele Estábele Bezerra.

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designando, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06, c.c. artigo 2º da Deliberação CSDP 84/08, e processo CSDP SEI nº 2024/0002284, o Defensor e a Defensora Pública Bruno Damasco dos Santos Silva e Priscila Domiciano da Silva para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias integrarem o Núcleo Especializado de Situação Carcerária a partir de 9/3/2024.

Designando, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar 988/06, c.c. artigo 2º da Deliberação CSDP 84/08, e processo CSDP SEI nº 2023/0031943, a Defensora Pública Patrícia Maria Liz de Oliveira para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias integrar o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo a partir de 9/3/2024.

ATO NORMATIVO DPG Nº 253, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera o Ato Normativo DPG nº 167/2019, quanto ao limite do total de servidores/as para processo anual de progressão na carreira, e dá outras providências.

Considerando as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1389, de 19 de julho de 2023 na Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, em especial no que diz respeito ao limite do percentual admitido para progressão anual na carreira de servidor, por classe;

Considerando a previsão da Deliberação CSDP nº 423/2024;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar estadual nº 988/2006, RESOLVE:

Artigo 1º Dê-se ao artigo 36 e aos §§ 1º e 2º do artigo 37, do Ato Normativo DPG nº 167, de 27 de setembro de 2019, a seguinte redação:

Artigo 36. O processo de progressão se dará anualmente, no mês de janeiro, realizado de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores/as de cada uma das classes previstas nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Complementar estadual nº 1.050/2008, nos termos do artigo 15 do mesmo diploma legal.

Artigo 37. (...)

§1º. Em caso de mais de 50% dos servidores em cada padrão preencherem os requisitos deste artigo, será usado o critério da antiguidade para desempate, nos termos estabelecidos no artigo 38, §1º deste Ato.

§2º. As vagas excedentes em cada padrão que não atingir o limite legal de 50% dos/as servidores/as para a progressão, serão redistribuídos nos demais padrões da mesma classe, de maneira proporcional ao número de servidores/as ocupantes de cada um deles.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 1º Aplica-se o percentual de que trata o artigo 1º deste Ato para o exercício de 2023, com a produção de efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

(Republicado por haver incorreções)

ATO NORMATIVO DPG Nº 254, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014.

Art. 1º. Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º. A Defensoria Pública-Geral, para o desempenho de suas atividades, será assessorada pela Chefia de Gabinete.

Artigo 2º. Dê-se seguinte redação aos incisos VII e IX do artigo 4º, renumerando-se o X:

Art. 4º.

VII - decidir sobre matérias administrativas relacionadas aos Núcleos Especializados, excetuadas aquelas previstas no artigo 4º-A, inciso V;

(...)

IX - opinar sobre conveniência e oportunidade da aquisição e contratação de bens e serviços, bem como da celebração, prorrogação, alteração e extinção de convênios, termos de parceria e de cooperação de interesse de órgãos da Administração Superior, dos Núcleos Especializados, ou de órgãos que estejam relacionados simultaneamente à Segunda e à Terceira Subdefensoria Pública-Geral;

X - exercer demais atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Defensor/a Público/a-Geral.

Artigo 2º. Insira-se o parágrafo único ao artigo 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º.

Parágrafo único. A Primeira Subdefensoria Pública-Geral, para o desempenho de suas atividades, contará com grupo de apoio e com Defensor/a Público/a Assistente.

Artigo 3º. Insira-se o artigo 4º-A, com a seguinte redação:

Artigo 4º-A - Ao/a Defensor/a Público/a Assistente cabe assistir o/a Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral no desempenho de suas atribuições, devendo:

I - representar a Primeira Subdefensoria Pública-Geral:

1. na Comissão Técnica de Avaliação de Resultados;

2. na Comissão Executiva do Programa de Capacitação Contínua de Servidores/as;

3. na Comissão Central de Gestão Documental;

4. na Comissão de Avaliação e Monitoramento;

5. nos demais Comitês e Comissões para que for designado/a.

II - auxiliar no processo de organização dos Ciclos de Conferências, e respectivos monitoramentos;

III - gerenciar a secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

IV - visitar extratos para publicação na imprensa oficial de atos da Primeira Subdefensoria Pública-Geral;

V - gerenciar as atividades administrativas dos Núcleos Especializados, manifestando-se em matéria de gestão de recursos humanos, afastamentos e deslocamentos;

VI - gerenciar as atividades do Serviço de Informações ao/a Cidadão/a e da Coordenação de Pesquisas;

VII - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo/a Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral.

Parágrafo único. Em caso de ausência do/a Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral, o/a Defensor/a Público/a Assistente desempenhará as atribuições previstas no artigo 4º, excetuadas os incisos I, VIII e IX.

Artigo 4º. Dê-se a seguinte redação aos §§3º e 4º do artigo 5º:

Artigo 5º.

§3º. A Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público será coordenada por Defensor/a Público/a especialmente designado para atividade e contará com:

I- grupo de apoio;

II- secretária.

(Acrescentado pelo Ato Normativo DPG nº 121, de 08 de março de 2017)

§4º. A Divisão de Atendimento Inicial Criminal será coordenada por Defensor/a Público/a especialmente designado para atividade e contará com:

I- grupo de apoio;